



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

O Município de Monte Siao - Prefeitura Municipal faz saber que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2023, Processo Licitatório PRC n.º 169/2023, visando o fornecimento do objeto anunciado na Cláusula 1, nos termos deste Edital, regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º. 4.108, de 27/07/2011 e Portaria n.º 003, de 30 de dezembro de 2022.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Siao, Alessandra Regina Alves, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria n.º 003, de 30 de dezembro de 2022.

O tipo desta licitação será o de menor preço por lote. O recebimento do Credenciamento, da Proposta Comercial (Envelope n.º. 1) e da Documentação para Habilitação (Envelope n.º 2) dar-se-á em ato público, que terá início às **13 horas do dia 05 de setembro de 2023**, na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Siao, Minas Gerais, CEP 37580-000. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Termo de Credenciamento;

III – Modelo de Proposta Comercial;

IV – Declaração de Impedimentos e Fatos Supervenientes;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99;

VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;

VII – Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte;

VIII – Minuta Contratual.

## 1 DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Siao, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2. Constituem encargos da licitante vencedora o fornecimento de motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar os veículos, devendo ainda, a licitante vencedora, arcar integralmente com as despesas com combustíveis e óleos lubrificantes, o pagamento de eventuais pedágios e despesas com a manutenção geral dos veículos, inclusive com peças.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

1.3. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar os veículos em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e os motoristas deverão possuir habilitação para o transporte escolar.

1.4. As licitantes vencedoras deverão ser credenciadas e autorizadas pelos órgãos de trânsito competentes para efetuar o transporte escolar.

1.5. As licitantes vencedoras comprometer-se-ão a utilizar veículos dentro das especificações constantes do Anexo I deste edital e em condições que atendam à legislação específica para o transporte escolar nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

1.5.1. Para comprovação de atendimento às especificações, as licitantes vencedoras deverão apresentar vistoria dos veículos utilizados, a ser realizada junto à Delegacia de Trânsito, atestando o veículo como apto ao transporte escolar.

1.5.2. Os veículos também deverão atender a Lei Municipal 2.664 de 16/03/2021.

1.6. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica quanto de funilaria, bem como seu estado de conservação interno e limpeza, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Siao, ou preposto por esta indicada.

1.6.1. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio às licitantes vencedoras.

1.7. As licitantes vencedoras comprometer-se-ão a efetuar o seguro para os passageiros transportados.

1.8. Todas as linhas do transporte escolar irão iniciar no Todão, à Rua Eupidio Gória, ° 131, Bairro Parque Dona Antonieta – pátio do Transporte Escolar

1.9. Todos os profissionais que realizarão os serviços, deverão ser uniformizados com identificação.

1.10. O profissional monitor deverá ser maior de idade e estar presente no veículo desde o início até o fim da linha garantindo a segurança dos alunos transportados.

1.11. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar nos veículos cadeirinhas e assentos para crianças, conforme Resolução CONTRAN N° 819, de 17 de março de 2021.

1.12. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar nos veículos correntes para pneus uso nos dias chuvosos e sempre que houver necessidade.

1.13. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

1.14. O contrato de prestação dos serviços constantes do Anexo I vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o total dos serviços licitados for consumido antes da referida data.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A licitante que desejar mais informações sobre a licitação deverá dirigir-se à Divisão de Licitações, situado na Rua Maurício Zucato, n° 111, sala 05, Centro, Monte Sião/MG – telefone (035) 3465-4793, no horário das 10 às 16 horas, ou ainda, por meio eletrônico pelo e-mail [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).

2.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar aa Pregoeira, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.1.2. Caso haja necessidade, a Pregoeira, conforme disposição do § 3º do artigo 43 da Lei n° 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam as condições do credenciamento;

3.2.2. Concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Monte Sião/MG - Prefeitura Municipal suspenso;

3.2.4. Que se encontrem impedidas de participar do presente certame conforme art. 9º, da Lei n° 8.666/93;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local designados no Edital, iniciar-se-ão os trabalhos de credenciamento dos presentes. O interessado ou seu representante deverá identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta, lances verbais e práticas de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. **Deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, juntamente com a procuração, em se tratando de representante legal, cópia do**



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública, que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

4.1.1.1. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos serão devolvidos após o término da sessão do Pregão.

4.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

4.3. **As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), como condição para a participação na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

4.4. **As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII), como condição de obter o benefício da Lei na Fase de Lances Verbais na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento)

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a declaração de que trata o item 4.3 deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes n.º 01 (Proposta Comercial) e n.º 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1. Da apresentação da proposta:

5.1.1. A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em conformidade com o formulário “Modelo de Proposta Comercial” – Anexo III (de preferência no próprio formulário), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas, de modo a se identificar, indubitavelmente, a respectiva licitante. Em seguida, deve ser inserida em envelope lacrado, de preferência opaco, em cuja face externa deverá constar:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**

**ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 018/2023**

**(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)**

5.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:

a) Nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa proponente e número do CNPJ constante da Proposta Comercial deverá ser o mesmo da empresa habilitada;



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- b) atendimento às especificações do objeto, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial (Anexos I e III);
- c) uma única cotação de preço para cada item da “Proposta Comercial” (Anexo III);
- d) os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data da entrega dos envelopes);
- f) indicação do prazo e das condições de garantia, respeitado os limites especificados no item 6 deste Pregão;
- g) os preços deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros etc.) bem como descontos porventura concedidos;
- h) DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).

5.3. O prazo para início da prestação do serviço será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

5.4. O valor proposto pela Contratada será fixo e irrevogável, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

5.4.1 Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Presencial 018/2023, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

5.4.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.4.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 5.4 desta cláusula.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

5.4.6. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício.

## 6. DA GARANTIA

6.1. A licitante vencedora deverá garantir a prestação dos serviços, disponibilizando os veículos e profissionais necessários para execução dos serviços, conforme requisição da Diretoria de Competente.

6.2. A licitante vencedora deverá garantir os serviços prestados, com bom funcionamento dos veículos, com manutenções periódicas. Se houver defeito durante a prestação de serviço, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 01 (uma) hora, com reparação dos defeitos apresentados e/ou disponibilização de outro veículo no mesmo prazo.

6.3. Durante a vigência da contratação deverá ser garantida a prestação dos serviços dentro de todo calendário escolar, conforme solicitação da Diretoria competente.

6.4. A licitante vencedora deverá prestar os serviços nos termos em que especificados no Anexo I do presente instrumento convocatório.

6.5. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

## 7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.1. Após a abertura do Envelope nº. 01 (Proposta Comercial), o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à verificação da conformidade das propostas, classificando-as.

7.2. No curso da sessão, o autor da proposta escrita de menor valor e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por lote, poderão fazer lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5. As licitantes selecionadas, conforme itens 7.2 e 7.3 desta Cláusula, serão convocadas pelo Pregoeiro, individualmente, para a etapa de apresentação de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a obtenção da melhor proposta.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11.

7.7.1 Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 7.7.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.5. O disposto no item 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. O não atendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**

**ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 018/2023**

**(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)**

8.2. A licitante que ofertar o menor preço por lote deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. prova de habilitação jurídica:

8.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. prova de regularidade fiscal (Certidão(ões) de Quitação de Tributos **inscritos E não inscritos** em Dívida Ativa) para com a **Fazenda Nacional/INSS, Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2.6. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (**Modelo Anexo IV**), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.7.1. Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1837/08, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

8.2.3.1. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá incluir tal informação na declaração solicitada no item anterior.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.4.2. **Relação explícita e declaração formal da disponibilidade dos objetos da licitação (veículos e profissionais), sob as penas da lei;**

8.2.4.2.1. Quanto ao profissional ;

8.2.4.2.1.1. Indicação condutor, para execução do objeto do presente certame;



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- 8.2.4.2.1.2. Habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;
- 8.2.4.2.1.3. Ter idade superior a 21 anos;
- 8.2.4.2.1.4. Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar;
- 8.2.4.2.2. Quanto ao veículo para execução do objeto do presente certame;
- 8.2.4.2.2.1. Indicação de veículos para execução dos serviços;

## 8.2.5. Documentação relativa à Qualificação Econômica - Financeira:

8.2.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.

8.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.4. Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.3.1.

8.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº. 02, contendo a Documentação para Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora.

9.3. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua documentação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

9.4. Todos os documentos da licitante vencedora serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto na Cláusula 18 deste Edital;

9.4.1. Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados.

9.5. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.

9.6. No caso de impedimento da licitante vencedora em fornecer o objeto ou se a mesma for desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá convocar as demais licitantes para negociação e apresentação de nova documentação para habilitação, observada a ordem de classificação e a validade da Proposta Comercial.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote e a adjudicação do objeto licitado será por lote.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores da média dos preços orçados pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Constituem encargos da licitante vencedora o fornecimento de motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar os veículos, devendo ainda, a licitante vencedora, arcar integralmente com as despesas com combustíveis e óleos lubrificantes, o pagamento de eventuais pedágios e despesas com a manutenção geral dos veículos, inclusive com peças.

11.3. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar os veículos em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e os motoristas deverão possuir habilitação para o transporte escolar;

11.4. As licitantes vencedoras deverão ser credenciadas e autorizadas pelos órgãos de trânsito competentes para efetuar o transporte escolar;



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

11.5. As licitantes vencedoras comprometer-se-ão à utilizar veículos dentro das especificações constantes do Anexo I deste edital e em condições que atendam à legislação específica para o transporte escolar nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

11.5.1. Para comprovação de atendimento às especificações, as licitantes vencedoras deverão apresentar vistoria dos veículos utilizados, a ser realizada junto à Delegacia de Trânsito, atestando o veículo como apto ao transporte escolar.

11.6. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica quanto de funilaria, bem como seu estado de conservação interno e limpeza, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Siao, ou preposto por esta indicada.

11.6.1. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio às licitantes vencedoras.

11.6.2. Os veículos também deverão atender a Lei Municipal 2.664 de 16/03/2021.

11.7. As licitantes vencedoras comprometer-se-ão a efetuar o seguro para os passageiros transportados.

11.8. Todas as linhas do transporte escolar irão iniciar no Todão, à Rua Eupídio Gória, ° 131, Bairro Parque Dona Antonieta – pátio do Transporte Escolar.

11.9. Todos os profissionais que realizarão os serviços, deverão ser uniformizados com identificação.

11.10. O profissional monitor deverá ser maior de idade e estar presente no veículo desde o início até o fim da linha garantindo a segurança dos alunos transportados.

11.11. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar nos veículos cadeirinhas e assentos para crianças, conforme Resolução CONTRAN N° 819, de 17 de março de 2021.

11.12. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar nos veículos correntes para pneus uso nos dias chuvosos e sempre que houver necessidade.

11.13. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

11.14. O contrato de prestação dos serviços constantes do Anexo I vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o total dos serviços licitados for consumido antes da referida data.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Monte Sião, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.

13.2. Aprovar ou rejeitar os serviços prestados pela Contratada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a efetiva prestação de serviço.

13.3. Manter livre acesso aos prepostos da Contratada, por ocasião da execução de serviços objeto do Contrato;

13.4. A Prefeitura Municipal de Monte Sião, através de seus Departamentos competentes, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora propostos.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar os serviços, objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

14.2. A licitante vencedora deverá atender os chamados para prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecido pelo Diretor da Diretoria Municipal competente, considerando-se como tolerável atraso injustificado não superiores a dez minutos.

14.2.1. Na hipótese de atrasos injustificados superiores ao determinado no caput, considerar-se-á não prestados os serviços ora contratados.

14.2.2. Toda justificativa relativa a atrasos na prestação de serviços será encaminhada ao Diretor da Diretoria Municipal competente acompanhada das devidas provas para análise e despacho final.

14.2.3. Sendo improcedente a justificativa, considerar-se-ão não prestados os serviços.

14.3. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital, Anexo I e minuta do contrato.

14.4. Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários e trajetos estipulados pela Diretoria da Diretoria Municipal competente, observados os termos do presente edital e minuta do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

14.5. Fica o contratado obrigado a providenciar a imediata substituição do veículo que se danificar durante a prestação de serviços, sem qualquer ônus ao contratante.

**14.6. O contratado se obriga a manter o veículo em conformidade com as normas de trânsito pertinentes ao transporte escolar, inclusive quanto ao credenciamento e autorização para o transporte escolar junto aos órgãos de trânsito competentes e quanto à habilitação do condutor junto ao DETRAN e demais órgãos;**

**14.7. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar nos veículos cadeirinhas e assentos para crianças, conforme Resolução CONTRAN Nº 819, de 17 de março de 2021.**

14.8. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar nos veículos correntes para pneus uso nos dias chuvosos e sempre que houver necessidade.

14.9. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

14.10. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, cópia autenticada das apólices dos seguros para os passageiros transportados, os quais deverão vigorar durante todo o período de vigência do presente contrato.

14.11. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

14.12. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

14.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

15.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

15.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

15.6. As despesas deverão ser à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0107021236100222378-339039, 0107021236500222431-339039 - Fichas:327 e 359.

## 16. INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1.

16.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

16.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 4% (quatro inteiros pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

17.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na prestação do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

17.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. As penalidades de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

## 18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8666/93.

18.2. As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro,



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas ou por meio eletrônico pelo e-mail [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).

## 19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, que não terá efeito suspensivo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.1.1. As razões do recurso e contrarrazões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas ou por meio eletrônico pelo e-mail [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).

19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito e recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.

20.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Sião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4. O Município de Monte Sião poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Para atender a seus interesses, o Município de Monte Sião reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Procedimento Licitatório, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11, notadamente quanto à classificação de propostas, formulação de lances e habilitação.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

20.7. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Monte Sião sem sua prévia autorização.

20.8. Em qualquer fase deste procedimento a Comissão Municipal de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação para a Habilitação ou à proposta apresentada.

20.9. A Comissão Municipal de Licitações pode transformar o processo em diligência para a apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

20.10. Constatada a não veracidade de qualquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

20.11. A Prefeitura Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos serviços contratados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

20.12. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Monte Sião e poderá ser obtido no site oficial [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br) ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10 as 16 horas.

20.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Sião, 22 de agosto de 2023.

**DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA**

Chefe da Divisão de Licitação

**AMANDA GARCIA DOMINGUES**

Agente de Turismo

**MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO**

Engenheira Civil

**ALLESSANDRA REGINA ALVES**

Pregoeira Oficial



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escola para os alunos da rede municipal para a Diretoria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Siao, conforme quantidades e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	LINHA RESERVA VAN LINHA RESERVA VAN SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE EVENTUAL DE ALUNOS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 15 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	5000	KM	7,05	35.250,00
2	2	LINHA RESERVA MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE EVENTUAL DE ALUNOS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 30 PASSAGEIROS (MICRO-ÔNIBUS). LINHA RESERVA VAN	5000	KM	9,05	45.250,00
3	3	LINHA RESERVA ÔNIBUS LINHA RESERVA ÔNIBUS SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE EVENTUAL DE ALUNOS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 44 PASSAGEIROS (ÔNIBUS). LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	5000	KM	9,02	45.100,00
4	4	LINHA 2: MONTE SIAO/COQUEIRAL/BAUCH/RIO DAS PEDRAS DESTINO: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEI TIA TÂNIA, E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. DOM OTAVIO CHAGAS, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 100 KM/DIA PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 30 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	10000	KM	8,05	80.500,00
	5	LINHA22: MONTE SIAO/RIO DAS PEDRAS/LAZINHO DO SERVINO/TIAO BARROSO DESTINO: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEITIA TÂNIA, E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. DOM OTAVIO CHAGAS, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 90 KM/DIA PODENDO HAVER MUDANÇA NA	9000	KM	7,05	63.450,00



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

		QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 15 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.				
	8	LINHA1: MONTE SIAO/RIO DAS PEDRAS/PINHEIRO/GRAMA ROXA. DESTINOS: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEI TIA TÂNIA, E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. DOM OTAVIO CHAGAS, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 100 KM/DIA PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	10000	KM	7,05	70.500,00
5	6	LINH27: MONTE SIAO (ZONA URBANA) / APAE DESTINO: APAE. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 120 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 25 PASSAGEIROS LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	12000	KM	8,05	96.600,00
6	7	LINH28: MONTE SIAO / APAE DESTINO: APAE. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 110 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	11000	KM	6,70	73.700,00
7	9	LINHA23: MONTE SIAO/FURRIER/LOT.ZE ARMELIM(CORACAOZINHO)(.) DESTINO: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEI TIA TÂNIA, E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. DOM OTAVIO CHAGAS, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 85 KM/DIA PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 15 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	8500	KM	6,59	56.015,00



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

8	10	LINHA20: MONTE SIAO/PONTES DE CIMA/PONTES DE BAIXO (.) DESTINO: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEIPINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEI TIA TÂNIA, E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. DOM OTAVIO CHAGAS, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 120 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	12000	KM	7,05	84.600,00
9	11	LINHA5: MONTE SIAO/TRÊS CRUZES/CARAPIA/GUINÉ (.) DESTINO: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEIPINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEI TIA TÂNIA, E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. DOM OTAVIO CHAGAS, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 100 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	10000	KM	7,05	70.500,00
10	12	LINHA 29: MONTE SIAO/REGIÃO DO SERTÃO/TRÊS CRUZES/CARAPIA/GUINÉ DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 60 KM/DIA.PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: ALMOÇO. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	6000	KM	7,05	42.300,00
11	13	LINHA 30: MONTE SIAO/RIO DAS PEDRAS/FURRIER DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 60 KM/DIA.PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: ALMOÇO. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	6000	KM	7,05	42.300,00
12	14	LINHA 31: MONTE SIAO/REGIÃO DO RIO DAS PEDRAS DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 60 KM/DIA PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: NOITE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL,	6000	KM	7,05	42.300,00



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

		EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.				
13	15	LINHA 32: MONTE SIAO/REGIÃO DO FURRIER DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 60 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: NOITE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	6000	KM	7,05	42.300,00
14	16	LINHA 33: MONTE SIAO/REGIÃO DO CARAPIA/TRÊS CRUZES/GUINÉ DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 70 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: NOITE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN	7000	KM	7,05	49.350,00
15	17	LINHA 34: MONTE SIAO/REGIÃO DA BATINGA/REGIÃO DO SERTÃO DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 70 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: NOITE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	7000	KM	7,05	49.350,00

## 2. Dos Prazos e Condições de Prestação dos Serviços:

2.1. Constituem encargos da licitante vencedora o fornecimento de motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar os veículos, devendo ainda, a licitante vencedora, arcar integralmente com as despesas com combustíveis e óleos lubrificantes, o pagamento de eventuais pedágios e despesas com a manutenção geral dos veículos, inclusive com peças.

2.2. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar os veículos em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e os motoristas deverão possuir habilitação para o transporte escolar.

2.3. As licitantes vencedoras deverão ser credenciadas e autorizadas pelos órgãos de trânsito competentes para efetuar o transporte escolar.

2.4. As licitantes vencedoras comprometer-se-ão a utilizar veículos dentro das especificações constantes do Anexo I deste edital e em condições que atendam à legislação específica para o transporte escolar nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

2.4.1. Para comprovação de atendimento às especificações, as licitantes vencedoras deverão apresentar vistoria dos veículos utilizados, a ser realizada junto à Delegacia de Trânsito, atestando o veículo como apto ao transporte escolar.

2.5. Os veículos também deverão atender a Lei Municipal 2.664 de 16/03/2021.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

2.6. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica quanto de funilaria, bem como seu estado de conservação interno e limpeza, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, ou preposto por esta indicado.

2.6.1. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio às licitantes vencedoras.

2.7. As licitantes vencedoras comprometer-se-ão a efetuar o seguro para os passageiros transportados.

2.8. Todas as linhas do transporte escolar irão iniciar no Todão, à Rua Eupídio Gória, ° 131, Bairro Parque Dona Antonieta – pátio do Transporte Escolar

2.9. Todos os profissionais que realizarão os serviços, deverão ser uniformizados com identificação.

2.10. O profissional monitor deverá ser maior de idade e estar presente no veículo desde o início até o fim da linha garantindo a segurança dos alunos transportados.

2.11. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar nos veículos cadeirinhas e assentos para crianças, conforme Resolução CONTRAN Nº 819, de 17 de março de 2021.

2.12. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar nos veículos correntes para pneus uso nos dias chuvosos e sempre que houver necessidade.

2.13. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.14. O contrato de prestação dos serviços constantes do Anexo I vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o total dos serviços licitados for consumido antes da referida data.

### **3. Da Garantia:**

3.1. A licitante vencedora deverá garantir a prestação dos serviços, disponibilizando os veículos e profissionais necessários para execução dos serviços, conforme requisição da Diretoria de Competente.

3.2. A licitante vencedora deverá garantir os serviços prestados, com bom funcionamento dos veículos, com manutenções periódicas. Se houver defeito durante a prestação de serviço, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 01 (uma) hora, com reparação dos defeitos apresentados e/ou disponibilização de outro veículo no mesmo prazo.

3.3. Durante a vigência da contratação deverá ser garantida a prestação dos serviços dentro de todo calendário escolar, conforme solicitação da Diretoria competente.

3.4. A licitante vencedora deverá prestar os serviços nos termos em que especificados no Anexo I do presente instrumento convocatório.

3.5. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

### **4. Do Pagamento:**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

4.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

4.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

4.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

4.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

4.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

4.6. As despesas deverão ser à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0107021236100222378-339039, 0107021236500222431-339039 - Fichas:327 e 359.

## 5. Das Penalidades:

5.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 4% (quatro inteiros pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

5.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na prestação do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

5.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4. As penalidades de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

6. Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC 169/2023

A empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declara, que está sendo  
representada por \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade RG. nº. \_\_\_\_\_ inscrito no  
CPF sob nº. \_\_\_\_\_ para os fins previstos no Edital do  
**Pregão Presencial nº. 018/2023**, podendo formular proposta, apresentar declarações e lances  
verbais, bem como interpor ou desistir de recursos referentes a este certame.

Monte Sião, de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:

\*Deverá **acompanhar** o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI);
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO Nº 018/2023

01 - NOME DA EMPRESA:

02 - ENDEREÇO:

03 - BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

04 - FONE: (    )

FAX: (    )

E-MAIL:

05 - NOME PARA CONTATO:

06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital

07 - VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

- Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).

08 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: conforme item 11 do Edital

09 - CONDIÇÕES DE GARANTIA: conforme item 06 do Edital

10 - CONTA CORRENTE N °

11 - NOME DO BANCO:

N ° DO BANCO:

12 - NOME DA AGÊNCIA:

N ° DA AGÊNCIA:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Monte Siao,        /        /2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO Nº 018/2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	LINHA RESERVA VAN LINHA RESERVA VAN SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE EVENTUAL DE ALUNOS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 15 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	5000	KM		
2	2	LINHA RESERVA MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE EVENTUAL DE ALUNOS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 30 PASSAGEIROS (MICRO-ÔNIBUS). LINHA RESERVA VAN	5000	KM		
3	3	LINHA RESERVA ÔNIBUS LINHA RESERVA ÔNIBUS SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE EVENTUAL DE ALUNOS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 44 PASSAGEIROS (ÔNIBUS). LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	5000	KM		
4	4	LINHA 2: MONTE SIAO/COQUEIRAL/BAUCH/RIO DAS PEDRAS DESTINO: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEI TIA TÂNIA, E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. DOM OTAVIO CHAGAS, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 100 KM/DIA PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 30 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	10000	KM		
	5	LINHA22: MONTE SIAO/RIO DAS PEDRAS/LAZINHO DO SERVINO/TIAO BARROSO DESTINO: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEITIA TÂNIA, E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. DOM OTAVIO CHAGAS, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 90 KM/DIA PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 15	9000	KM		



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

		PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.				
	8	LINHA1: MONTE SIAO/RIO DAS PEDRAS/PINHEIRO/GRAMA ROXA. DESTINOS: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEI TIA TÂNIA, E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. DOM OTAVIO CHAGAS, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 100 KM/DIA PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	10000	KM		
5	6	LINH27: MONTE SIAO (ZONA URBANA) / APAE DESTINO: APAE. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 120 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 25 PASSAGEIROS LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	12000	KM		
6	7	LINH28: MONTE SIAO / APAE DESTINO: APAE. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 110 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	11000	KM		
7	9	LINHA23: MONTE SIAO/FURRIER/LOT.ZE ARMELIM(CORACAOZINHO)(.) DESTINO: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEI TIA TÂNIA, E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. DOM OTAVIO CHAGAS, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 85 KM/DIA PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 15 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	8500	KM		
8	10	LINHA20: MONTE SIAO/PONTES DE CIMA/PONTES DE BAIXO (.) DESTINO: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI	12000	KM		



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

		PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEI TIA TÂNIA, E.E. PROVEDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. DOM OTAVIO CHAGAS, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 120 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: ALMOÇO / TARDE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.				
9	11	LINHAS: MONTE SIAO/TRÊS CRUZES/CARAPIA/GUINÉ (.) DESTINO: CEIM PEQUENO MUNDO, CEIM TREM DA ALEGRIA, CEMEI PINGO DE GENTE, EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI, EMEI TIA TÂNIA, E.E. PROVEDOR THEOFILO TAVARES PAES, E. M. DOM OTAVIO CHAGAS, E. M. DONA INA, E. M. JOSÉ MORAIS CARDOSO E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 100 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇA NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA NAS DEVIDAS NECESSIDADES DA ROTA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: MANHÃ / ALMOÇO. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	10000	KM		
10	12	LINHA 29: MONTE SIAO/REGIÃO DO SERTÃO/TRÊS CRUZES/CARAPIA/GUINÉ DESTINO: E.E. PROVEDOR THEOFILO TAVARES PAES. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 60 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: ALMOÇO. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	6000	KM		
11	13	LINHA 30: MONTE SIAO/RIO DAS PEDRAS/FURRIER DESTINO: E.E. PROVEDOR THEOFILO TAVARES PAES. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 60 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: ALMOÇO. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	6000	KM		
12	14	LINHA 31: MONTE SIAO/REGIÃO DO RIO DAS PEDRAS DESTINO: E.E. PROVEDOR THEOFILO TAVARES PAES E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 60 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: NOITE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO	6000	KM		



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

		MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.				
13	15	LINHA 32: MONTE SIAO/REGIÃO DO FURRIER DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 60 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: NOITE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	6000	KM		
14	16	LINHA 33: MONTE SIAO/REGIÃO DO CARAPIA/TRÊS CRUZES/GUINÉ DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 70 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: NOITE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN	7000	KM		
15	17	LINHA 34: MONTE SIAO/REGIÃO DA BATINGA/REGIÃO DO SERTÃO DESTINO: E.E. PROVIDOR THEOFILO TAVARES PAES E E. M. PADRE REINALDO. SERVIÇO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS COM QUILOMETRAGEM: 70 KM/DIA. PODENDO HAVER MUDANÇAS NA ROTA E NA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UM SUPERVISOR, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DENTRO DO VEÍCULO. HORÁRIOS: NOITE. QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 16 PASSAGEIROS. LIMITE DE IDADE DO VEÍCULO: CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME RESOLUÇÃO DO DENATRAN.	7000	KM		

Monte Siao, / /2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC 169/2023

(nome do declarante) \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, até a presente  
data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e,  
ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Monte Siao, de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC 169/2023

(nome do empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob  
as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela  
Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (\_\_\_)

Monte Sião, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC 169/2023

A empresa \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_

**Sob as penas da Lei, DECLARA** que:

- 1.** *Cumpra todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.
- 2.** Até a presente data inexistem *fatos impeditivos para sua habilitação*, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.** Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 4.** Não possui servidor público no quadro da empresa.
- 5.** Seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Monte Siao / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.
- 6.** Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
- 7.** Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, ciente das penalidades penais e civis na prática de prestar falsas informações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Monte Siao, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC 169/2023

A empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no  
endereço \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
Microempreendedor Individual (  ),

Microempresa (  ) ou

Empresa de Pequeno Porte (  )

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do  
artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Monte Siao, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 169/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2023- PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 018/2023**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG**

**Contratada:**

**Objeto: Prestação de serviços de transporte escola para os alunos da rede municipal para a Diretoria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Siao, conforme especificações constantes do Anexo I do presente contrato.**

**Dotações Orçamentárias: 0107021236100222378-339039, 0107021236500222431-339039 - Fichas:327 e 359.**

**Valor: R\$**

**Prazo:**

**Data da Assinatura:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviços de transporte escola para os alunos da rede municipal para a Diretoria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Siao, tal como especificado no Anexo I, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 169/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 018/2023, do tipo menor preço por lote, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escola para os alunos da rede municipal para a Diretoria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Siao, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente contrato.

1.2. Constituem encargos da Contratada o fornecimento de motoristas devidamente habilitados junto ao DETRAN e demais órgãos para guiar os veículos, devendo ainda, a licitante vencedora, arcar integralmente com as despesas com combustíveis e óleos lubrificantes, o pagamento de eventuais pedágios e despesas com a manutenção geral dos veículos, inclusive com peças.

1.3. A Contratada deverá disponibilizar os veículos em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e os motoristas deverão possuir habilitação para o transporte escolar.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

1.4. A Contratada deverá ser credenciada e autorizada pelos órgãos de trânsito competentes para efetuar o transporte escolar.

1.5. A Contratada comprometer-se-á a utilizar veículos dentro das especificações constantes do Anexo I deste edital e em condições que atendam à legislação específica para o transporte escolar nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

1.5.1. Para comprovação de atendimento às especificações, as licitantes vencedoras deverão apresentar vistoria dos veículos utilizados, a ser realizada junto à Delegacia de Trânsito, atestando o veículo como apto ao transporte escolar.

1.5.2. Os veículos também deverão atender a Lei Municipal 2.664 de 16/03/2021.

1.6. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, tanto em termos de mecânica quanto de funilaria, bem como seu estado de conservação interno e limpeza, o que poderá ser atestado através de vistorias e laudo de avaliação expedido pela Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, ou preposto por esta indicado.

1.6.1. Tais vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem aviso prévio às licitantes vencedoras.

1.7. As licitantes vencedoras comprometer-se-ão a efetuar o seguro para os passageiros transportados.

1.8. Todas as linhas do transporte escolar irão iniciar no Todão, à Rua Eupídio Gória, ° 131, Bairro Parque Dona Antonieta – pátio do Transporte Escolar

1.9. Todos os profissionais que realizarão os serviços, deverão ser uniformizados com identificação.

1.10. O profissional monitor deverá ser maior de idade e estar presente no veículo desde o início até o fim da linha garantindo a segurança dos alunos transportados.

1.11. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar nos veículos cadeirinhas e assentos para crianças, conforme Resolução CONTRAN Nº 819, de 17 de março de 2021.

1.12. As licitantes vencedoras deverão disponibilizar nos veículos correntes para pneus uso nos dias chuvosos e sempre que houver necessidade.

1.13. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.14. O contrato de prestação dos serviços constantes do Anexo I vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o total dos serviços licitados for consumido antes da referida data.

1.15. Os serviços prestados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir a qualidade dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos moldes dos incisos II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. Fica fixado o prazo de 24 horas, a contar da assinatura do presente contrato, para o início da prestação dos serviços, conforme requisição a ser expedida pelo Departamento competente da Contratante.

2.3. Os serviços poderão ser prestados 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Diretoria competente.

2.4. Locais designados para a prestação dos serviços serão os Departamentos da Prefeitura Municipal de Monte Sião conforme solicitação da Diretoria competente.

2.5. O valor proposto pela Contratada será fixo e irrevogável, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

2.5.1 Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na Pregão Presencial 007/2023, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:  
Fórmula de Cálculo:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

2.5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.5.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.5.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

2.5.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 5.4 desta cláusula.

2.5.6. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

2.6. O Diretor responsável pela Diretoria de Administração da Contratante será responsável pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação dos serviços prestados e observância do cumprimento das obrigações contratuais.

2.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, sem autorização por escrito da Contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.8. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.9. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

2.10. A Contratante reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no presente contrato e anexos, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO**

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:  
0107021236100222378-339039, 0107021236500222431-339039 - Fichas:327 e 359.

3.3. O valor proposto pela Contratada será fixo e irreajustável, pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data do presente contrato, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço por lote estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

*4.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

4.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

4.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

4.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

4.6. No ato A Contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s), que será(ão) atestada(s) pela Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

5.2. Não serão aceitos serviços que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Anexo do presente contrato.

## **CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços, disponibilizando os veículos e profissionais necessários para execução dos serviços, conforme requisição da Diretoria de Competente.

6.2. A Contratada deverá garantir os serviços prestados, com bom funcionamento dos equipamentos, com manutenções periódicas. Se houver defeito, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 01 (uma) hora, com reparação dos defeitos apresentados e/ou disponibilização de outro equipamento no mesmo prazo.

6.3. Durante a vigência da contratação deverá ser garantida a prestação dos serviços dentro das 24 (vinte e quatro) horas por dia, por 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Diretoria competente.

6.4. A Contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado no Edital e no presente contrato, aplicação de multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 5 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente a prestação dos serviços, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do prestação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. Serviço prestado em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.5.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete em prestar os serviços nos prazos e condições deste Contrato, zelando sempre pela sua qualidade.

9.1.1. Atender os chamados para prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecido pela Diretoria competente, considerando-se como tolerável atraso injustificado não superiores a quinze minutos.

9.1.2. Na hipótese de atrasos injustificados superiores ao determinado no caput, considerar-se-á não prestados os serviços ora contratados.

9.1.2.1. Toda justificativa relativa a atrasos na prestação de serviços será encaminhada a Diretoria competente acompanhada das devidas provas para análise e despacho final.

9.1.2.2. Sendo improcedente a justificativa, considerar-se-ão não prestados os serviços

9.1.3. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Anexo I do presente contrato.

9.1.4. Os serviços poderão ser prestados 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme solicitação da Diretoria competente, observados os termos do presente edital e minuta do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

9.1.5. Fica a Contratada obrigada a providenciar a imediata substituição do equipamento que se danificar durante a prestação de serviços, sem qualquer ônus ao contratante.

9.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem entregues.

9.1.8. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.9. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.10. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.11. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.12. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.13. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.14. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

9.1.15. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

9.1.16. Prestar o serviço no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

9.1.17. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

9.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2. A Contratante se compromete em

9.2.3. Realizar o pagamento pela prestação dos serviços nos prazos indicados no presente instrumento contratual;

9.2.4. Aprovar ou rejeitar os serviços prestados pela Contratada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a efetiva prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO  
CONTRATANTE

(Empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01-

02-



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Aviso de Licitação. Abertura da PP 018/2023, Processo Licitatório PRC 169/2023, tipo menor preço por item, para contratação de prestação de serviços de transporte escola para os alunos da rede municipal para a Diretoria Municipal de Educação e Esportes, far-se-á no dia 05/09/2023, às 13 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br) ou de 2<sup>a</sup>. a 6<sup>a</sup>. Feira, das 10 às 16 horas, na Rua Maurício Zucato, 111, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que a abertura referente ao Edital correspondente ao Processo de Licitação nº. 169/2023, Pregão Presencial nº. 018/2023, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Siao em 22 de agosto de 2023, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Siao, 22 de agosto de 2023.

**ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA**  
Assessora de Gabinete